



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 25 de Abril de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1296

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA/MS**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO)**

### **EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**

### **PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022**

**1.1 OBJETO: Aquisição de aparelho analisador de emissões otoacústicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anaurilândia – MS, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2022**

**O presente pregão é exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14.**

**DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 07:00h do dia 20/04/2022 às 07:30h do dia 06/05/2022.(MS)

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 do dia 06/05/2022 às 08:30h do dia 06/05/2022.(MS)

**DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DAS DISPUTAS:** 06/05/2022 às 08:30h.(MS)

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 7:00h às 11:00 e das 13:00 às 16:00h e pelo endereço eletrônico: [www.anaurilandia.ms.gov.br](http://www.anaurilandia.ms.gov.br). e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)  
Anaurilândia – MS, 20 de Abril de 2020.

**Tânia Fernandes Vera**

**PREGOEIRA**



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 25 de Abril de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1296

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022  
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022)**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

**CONTRATADA:** LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

**OBJETO:** Aquisição de sistema de ar condicionado VRV/VRF, com unidades condensadoras e evaporadoras, incluindo material e serviço de instalação, equipamentos e testes de funcionamento e manutenção para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 004/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

(23) 01.002.04.122.0006.2084.449051.00.00.00

**VALOR:** R\$ 293.640,00 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta reais).

**PRAZO:** 31 de dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2022

**ASSINAM:** Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sr Luis Moreira de Lima, da empresa LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 25 de Abril de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1296



Estado do Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Anaurilândia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 822/2022

“Dá nova redação ao inciso II, do §2º, do artigo 1º da Lei nº 751/2019.”

**JORGE SOARES SANTANA** – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º O inciso II, do §2º, do artigo 1º da Lei nº 751/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§2º [...]

II- na aquisição de bens e serviços relacionados à proteção ambiental, incluindo investimentos nas ações de educação ambiental a serem promovidas pela Promotoria de Justiça de Anaurilândia-MS, mediante parecerias com entidades civis e com o município de Anaurilândia-MS;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anaurilândia-MS, 19 de abril de 2022.

**JORGE SOARES SANTANA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 25 de Abril de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1296



## PORTARIA Nº 009/2022

**Jorge Soares Santana**, Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 1.731/GP/2022, de 16 de fevereiro de 2022 do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Edson Stéfano Takazono,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam suspensas as atividades do Poder Legislativo nos seguintes dias:

**28 de fevereiro de 2022**, segunda-feira; (Ponto facultativo);

**01 de março de 2022**, terça-feira; (Ponto facultativo);

**02 de março de 2022**, quarta-feira; (Ponto facultativo).

**Art. 2º** Esta Casa Legislativa voltará às suas atividades normais em 03 de março de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Câmara Municipal de Anaurilândia-MS, 25 de fevereiro de 2022.

**Jorge Soares Santana**  
Presidente da Câmara



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 25 de Abril de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1296



## PORTARIA Nº 010/2022

**Jorge Soares Santana**, Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 1.744/GP/22, de 07 de abril de 2022 do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Edson Stéfano Takazono,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 de abril de 2022, quinta-feira da (semana santa).

**Art. 2º** Não se aplica o disposto no artigo precedente, aos serviços que por sua natureza sejam considerados essenciais e não possam sofrer paralisação.

**Art. 3º** Esta Casa Legislativa voltará às suas atividades normais em 18 de abril de 2022.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Câmara Municipal de Anaurilândia-MS, 12 de abril de 2022.

**Jorge Soares Santana**  
Presidente da Câmara



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 25 de Abril de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1296



## PORTARIA Nº 012/2022

**“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA.”**

**JORGE SOARES SANTANA**, Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 49, inciso I e 50, inciso I, da Lei Complementar 001/1993, que “Institui o regime jurídico único, dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”;

### RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo em comissão de Assessor Especial – DAS-01, provido pelo servidor **Sebastião Marques Balbino**, através da Portaria nº 005/2011, em virtude do falecimento de seu titular, ocorrido em 01 de abril de 2022.

Art. 2º Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 005/2011, de 01 de março de 2011.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2022.

Câmara Municipal, 19 de abril de 2022.

**JORGE SOARES SANTANA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 25 de Abril de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1296



## PORTARIA Nº 013/2022

**Jorge Soares Santana**, Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o Decreto nº 1747/GP/22, de 07 de abril de 2022 do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Edson Stéfano Takazono,

**Considerando** que no dia 21 de abril (quinta-feira) é feriado nacional, uma homenagem que o Brasil presta a morte de Joaquim José da Silva Xavier (TIRADENTES).

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 22 de abril de 2022, sexta-feira.

**Art. 2º** Não se aplica o disposto no artigo precedente, aos serviços que por sua natureza sejam considerados essenciais e não possam sofrer paralisação.

**Art. 3º** Esta Casa Legislativa voltará às suas atividades normais em 25 de abril de 2022.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Câmara Municipal de Anaurilândia-MS, 20 de abril de 2022.

**Jorge Soares Santana**  
Presidente da Câmara



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 25 de Abril de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1296



## RESOLUÇÃO Nº 144/2022

*“Autoriza a Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, a filiar-se a União das Câmaras de Vereadores do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”*

**JORGE SOARES SANTANA** – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de Anaurilândia-MS, autorizada a afiliar-se e contribuir mensalmente em favor da UNIÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES DO MATO GROSSO DO SUL (UCVMS), com sede na cidade de Campo Grande – MS.

**Parágrafo único** – O valor das contribuições mensais será de no mínimo 1% (um por cento) e o máximo de 2% (dois por cento) do subsídio mensal do número total de vereadores.

**Art. 2º** A contribuição referida terá cunho exclusivamente para atividades da entidade, conforme prescrito em seu Estatuto, não podendo haver desvio de finalidade.

**Parágrafo único** – A entidade prestará contas à Câmara de Vereadores, trimestralmente, através de relatórios e anualmente, por meio de seus balanços, comprovando a aplicação dos recursos a ela repassados.

**Art. 3º** A contribuição cessará pela dissolução da entidade ou por outro meio estatutário, o que será comunicado por escrito a UCVMS, via correio ou outro meio idôneo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei Nº 679/2017 e o Termo de Adesão de 09 de junho de 2021.



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 25 de Abril de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1296



Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Anaurilândia, 19 de abril de 2022.

JORGE SOARES SANTANA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1739 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS  
E-mail: [secretaria\\_camara@hotmail.com](mailto:secretaria_camara@hotmail.com)



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 25 de Abril de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1296



## RESOLUÇÃO Nº 145/2022

*“Institui o auxílio-alimentação para os servidores públicos do Poder Legislativo do município de Anaurilândia-MS, e dá outras providências.”*

**JORGE SOARES SANTANA** – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído o auxílio-alimentação destinado aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e/ou comissionados do Poder Legislativo do município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 2º** O auxílio-alimentação será concedido ao servidor no valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais.

**Parágrafo único** – O valor previsto no “caput” deste artigo poderá ser reajustado anualmente, adotando-se o Índice IPCA/FGV, para o reajuste a ser concedido.

**Art. 3º** O auxílio instituído por esta Resolução:

I- poderá ser convertido em pecúnia;

II- não tem natureza salarial, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial “in natura”;

III- não será incorporado para quaisquer efeitos ao vencimento ou vantagens recebidas pelo servidor;

IV- não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;

V- não configura rendimento tributável.

**Parágrafo único**- Em obediência à Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de se prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, o auxílio-alimentação poderá a qualquer



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 25 de Abril de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1296



tempo, ser revisto e cancelado pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante lei específica.

**Art. 4º** Para o cumprimento desta Resolução fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial.

**Art. 5º** Fica revogada a Resolução nº 131/2019, datada de 29/05/2019.

**Art.6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Câmara Municipal de Anaurilândia, 19 de abril de 2022.

JORGE SOARES SANTANA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1739 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS  
E-mail: [secretaria\\_camara@hotmail.com](mailto:secretaria_camara@hotmail.com)



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 25 de Abril de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1296



**LEI N.º 822/2022**

*"Dá nova redação ao inciso II, do § 2º, do artigo 1º da Lei nº 751/2019."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA**, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II, do § 2º, do artigo 1º da Lei nº 751/2019 passa a ter a seguinte redação:

*Art. 1º [...]*

*§ 2º [...]*

*II - na aquisição de bens e serviços relacionados à proteção ambiental, incluindo investimentos nas ações de educação ambiental a serem promovidas pela Promotoria de Justiça de Anaurilândia-MS, mediante parcerias com entidades civis e com o Município de Anaurilândia-MS;*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS,  
20 de ABRIL de 2022.**

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS  
Cep. 79.770-000 – [www.aurilandia.ms.gov.br](http://www.aurilandia.ms.gov.br)  
Fone: 3445-1108 – 3445-1110



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 25 de Abril de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1296

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa **BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº 18.846.221/0001-40, com endereço a Avenida Brasil, nº 232 – 2, Jardim Raio do Sol, CEP: 19.160-000, Álvares machado/SP, para a aquisição de medicamentos básicos para reposição do estoque da Farmácia Básica Municipal, conforme descrição e quantidade no Termo de Referência, no valor R\$ 12.198,00 (Doze mil cento e noventa e oito reais), com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica, no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com a ampliação de valor dada pela Medida Provisória n.º 961, de 06 de maio 2020 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Anaurilândia/MS, 20 de abril de 2022.

**GUILHERME GOMES ZANDONADI**  
**Secretário Municipal de Saúde**



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 25 de Abril de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1296

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022**

O Gestor da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso VI, do artigo 13, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, considerando o resultado proferido pela(o) Pregoeiro(a) no processo administrativo acima mencionado, decidiu **HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação, conforme segue:

**Objeto:** Aquisição de veículo automotor para atender a AGETTRAN do Município de Anaurilândia-MS conforme convênio Nº 31.006/2021/DETRAN/MS, firmado entre este município e o DETRAN/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Presencial n.º 009/2022.

**GRANDOURADOS VEICULOS LTDA** – 03.835.451/0001-37 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais).

**HOMOLOGO** o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Anaurilândia-MS, 20 de abril de 2022.

Edson Stefano Takazono

**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 25 de Abril de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1296

**CMAS**  
CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ANAURILÂNDIA-MS

**RESOLUÇÃO Nº 05/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ESTADUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO, SERVIÇOS E PROGRAMAS, IGDSUAS E IGDPBF DO ANO DE 2021 - ANAURILÂNDIA – MS”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2022, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e que lhe confere no artigo 1º da Lei nº 542, de 24 de setembro de 2011 - Lei de Criação do CMAS, e:

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2.004, que aprova a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, e;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 130, de 15 de julho de 2.005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.111/2011, que normatiza o preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro Estadual do ano de 2021 do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul:

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia/MS, 19 de abril de 2022.

  
Maira Costa dos Santos  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de  
Assistência Social – CMAS

Rua Floriano Peixoto, 855 - Centro – Anaurilândia – MS  
Fone: (67) 3445 1117 - CEP: 79770-000  
E-mail – [cmas\\_anaurilandia@hotmail.com](mailto:cmas_anaurilandia@hotmail.com)



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 25 de Abril de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1296

**CMAS**  
CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ANAURILÂNDIA-MS

**RESOLUÇÃO Nº 06/2022, de 19 de abril de 2022.**

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO SALDO REPROGRAMADO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ANO DE 2.022, ANAURILÂNDIA – MS”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2022, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e que lhe confere no artigo 1º da Lei nº 542 de 24 de setembro de 2011 – Lei de Criação do CMAS, e:

CONSIDERANDO as atribuições da esfera estadual estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), e;

CONSIDERANDO a lógica da sistemática de cofinanciamento do FEAS/MS aprovada a partir de 2009, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.111/2011, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento estadual das ações socioassistenciais e sua prestação de contas, por meio do SIGS Rede SUAS MS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO a Resolução da CIB/MS nº 483, de 25 de novembro de 2021, que aprova a Sistemática do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Pactuar a Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), destinado ao cofinanciamento do saldo reprogramado das ações socioassistenciais da Política de Assistência Social do município de Anaurilândia/MS para o exercício de 2022, conforme tabela a seguir:



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 25 de Abril de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1296

**CMAS**  
CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ANAURILÂNDIA-MS

|                                 | Ação                                    | Atendimento  | Capacidade Atendimento        | Meta Prevista | Valor Anual          |
|---------------------------------|---|--|-------------------------------|---------------|----------------------|
| <b>Proteção Social Básica</b>   | 2- Benefício Eventual                   | Famílias   | Famílias                      | 30            | R\$ 23.959,68        |
| <b>Proteção Social Especial</b> | 3 - Piso Variável de Média Complexidade | APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Não Governamental | 76 pessoas com deficiência    | 76            | R\$ 1.830,52         |
| <b>PISO SUAS/MS</b>             | 4 - Piso Fixo de Alta Complexidade      | Asilar - Asilo Vovô Mário Preto  | 10 idosos                     | 10            | R\$ 3.058,77         |
|                                 | 5 - Piso Fixo de Alta Complexidade      | Abrigo Institucional para crianças e adolescentes                      | 08 crianças e/ou adolescentes | 08            | R\$ 40.652,47        |
| <b>TOTAL</b>                    |   |  |                               |               | <b>R\$ 69.501,44</b> |

**Art. 2º** - Ficam destinados os recursos para despesas de custeio e capital, salvo os da Proteção Social Especial de Média Complexidade – APAE, que serão destinados exclusivamente com despesas de custeio.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia/MS, 19 de abril de 2022.

  
Maira Costa dos Santos  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de  
Assistência Social – CMAS



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 25 de Abril de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1296

**CMAS**  
CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ANAURILÂNDIA-MS

**Art. 2º** - Os saldos reprogramados são referentes ao exercício de 2021 para serem utilizados em 2022.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia/MS, 19 de abril de 2022.

Maira Costa dos Santos  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de  
Assistência Social – CMAS

Rua Floriano Peixoto, 855 - Centro – Anaurilândia – MS  
Fone: (67) 3445 1117 - CEP: 79770-000  
E-mail – [cmas\\_aurilandia@hotmail.com](mailto:cmas_aurilandia@hotmail.com)



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 25 de Abril de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1296

**CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ANAURILÂNDIA-MS

**Art. 2º** - Os saldos reprogramados são referentes ao exercício de 2021 para serem utilizados em 2022.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia/MS, 19 de abril de 2022.

Maira Costa dos Santos  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de  
Assistência Social – CMAS

Rua Floriano Peixoto, 855 - Centro – Anaurilândia – MS  
Fone: (67) 3445 1117 - CEP: 79770-000  
E-mail – [cmas\\_aurilandia@hotmail.com](mailto:cmas_aurilandia@hotmail.com)